



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Poços”, referente a uma área total de 697.480,00 m² (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no lugar denominado “Poços”, neste Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de M.A.C. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 10891/2009, favoráveis ao parcelamento;
2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 26/12/2012 – Processo nº 190/2012;
3. Termo de Compromisso nº031/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 27 de dezembro de 2012, contido no Processo Administrativo nº 10891/2009, celebrado entre o MUNICÍPIO e M.A.C.EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Poços”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Poços”, com uma área total de 697.480,00 m² (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), dando origem a 22 (vinte e duas) quadras, 356 (trezentos e cinquenta e seis) lotes, 01 (uma) área institucional, sendo Área Institucional 01 medindo 35.197,30 m², 04 (quatro) áreas verdes, sendo Área Verde 01 medindo 11.749,98 m², Área Verde 02 medindo 40.297,11 m², Área Verde 03 medindo 24.734,84 m², e Área Verde 04 medindo 76.266,80 m², com o total de 153.048,73 m²; 03 (três) Áreas de Preservação Permanente, sendo Área de Preservação Permanente 01 medindo 8.913,39 m², Área de Preservação Permanente 02 medindo 28.715,25 m², Área de Preservação Permanente 03 medindo 2.298,19 m² e área de ruas com o total de 72.762,56 m², conforme planta aprovada, loteamento de propriedade de M.A.C. EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 07.563.388/0001-88.

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento fica definido como: ZR-1 (Zoneamento Residencial -1).

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso de nº 031/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 27 de dezembro de 2012,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 10891/2009, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela LOTEADORA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 10891/2009 serão de inteira responsabilidade de M.A.C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007 e sua alteração a lei 3284/2012.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por M.A.C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 10891/2009 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal